

# Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

## Edital de Convocação

### Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2019, às 10 horas, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (a) reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (b) migração da Companhia para o segmento especial de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado; (c) como requisito à migração, conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial; (d) sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens anteriores, reforma global do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo aos requisitos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 e para incorporar os demais ajustes detalhados na proposta da administração, com sua respectiva consolidação, cuja vigência é condicionada à aprovação da migração ao Novo Mercado pela B3; (e) sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens anteriores, alteração dos Planos de Opção de Compra de Ações e de Remuneração em Opção de Compra de Ações da Companhia, cuja vigência é condicionada à aprovação da migração ao Novo Mercado pela B3; e (f) aprovação de remuneração adicional global anual dos administradores. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a eficácia das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral ficará sujeita à ratificação da matéria constante no item (b) acima por titulares de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia reunidos em Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais convocada a ser realizada, em primeira convocação, nesta mesma data. Informamos que, conforme consta das informações públicas da Companhia, não é possível que acionistas requeiram a adoção do processo de voto múltiplo para eleição de conselheiros uma vez que o acionista controlador da Companhia detém 99,94% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Informamos, ainda, que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral ora convocada. A participação do Acionista poderá ser (a) presencialmente, (b) por procurador devidamente constituído ou (c) via boletim de voto à distância encaminhado a seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), ou à Itaú Corretora de Valores S.A. que é o agente escriturador da Companhia (“Agente Escriturador”) ou diretamente à Companhia, conforme abaixo indicado: (i) Participação na Assembleia Geral presencialmente: Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar documento de identidade, documentos de representação, quando for o caso, e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Agente Escriturador ou agente de custódia. (ii) Participação na Assembleia Geral por meio de procurador: Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em ser representados na Assembleia Geral ora convocada, por meio de procuradores, devem enviar cópias autenticadas dos documentos hábeis (em vias físicas com firma reconhecida) que comprovem a qualidade de Acionista da Companhia e os poderes de representação ao Departamento Jurídico Societário, na sede da Companhia, com protocolo de entrega, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da Assembleia. Ressalta-se que os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme disposto no artigo 5º, §2º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), (iii) Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto à distância: Nos termos da Instrução CVM 481, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto, por meio do boletim de voto à distância, deverão (a) enviar instruções de votos à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, acompanhadas dos documentos indicados na Proposta da Administração ou (b) enviar as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância, por meio dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço) ou do Agente Escriturador, por meio dos canais por ele disponibilizados.

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

**Jean-Charles Henri Naouri**  
Presidente do Conselho de Administração

## Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901  
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária



Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2019, às 10 horas, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (a) reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (b) migração da Companhia para o segmento especial de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado; (c) como requisito à migração, conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial; (d) sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens anteriores, reforma global do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo aos requisitos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 e para incorporar os demais ajustes detalhados na proposta da administração, com sua respectiva consolidação, cuja vigência é condicionada à aprovação da migração ao Novo Mercado pela B3; (e) sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens anteriores, alteração dos Planos de Opção de Compra de Ações e de Remuneração em Opção de Compra de Ações da Companhia, cuja vigência é condicionada à aprovação da migração ao Novo Mercado pela B3; e (f) aprovação de remuneração adicional global anual dos administradores. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a eficácia das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral ficará sujeita à ratificação da matéria constante no item (b) acima por titulares de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia reunidos em Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais convocada a ser realizada, em primeira convocação, nesta mesma data. Informamos que, conforme consta das informações públicas da Companhia, não é possível que acionistas requeiram a adoção do processo de voto múltiplo para eleição de conselheiros uma vez que o acionista controlador da Companhia detém 99,94% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Informamos, ainda, que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral ora convocada. A participação do Acionista poderá ser (a) presencialmente, (b) por procurador devidamente constituído ou (c) via boletim de voto à distância encaminhado a seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), ou à Itaú Corretora de Valores S.A. que é o agente escriturador da Companhia ("Agente Escriturador") ou diretamente à Companhia, conforme abaixo indicado: (i) Participação na Assembleia Geral presencialmente: Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar documento de identidade, documentos de representação, quando for o caso, e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Agente Escriturador ou agente de custódia. (ii) Participação na Assembleia Geral por meio de procurador: Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em ser representados na Assembleia Geral ora convocada, por meio de procuradores, devem enviar cópias autenticadas dos documentos hábeis (em vias físicas com firma reconhecida) que comprovem a qualidade de Acionista da Companhia e os poderes de representação ao Departamento Jurídico Societário, na sede da Companhia, com protocolo de entrega, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da Assembleia. Ressalta-se que os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme disposto no artigo 5º, §2º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), (iii) Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto à distância: Nos termos da Instrução CVM 481, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto, por meio do boletim de voto à distância, deverão (a) enviar instruções de votos à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, acompanhadas dos documentos indicados na Proposta da Administração ou (b) enviar as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância, por meio dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço) ou do Agente Escriturador, por meio dos canais por ele disponibilizados.

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

**Jean-Charles Henri Nauri**  
Presidente do Conselho de Administração

FSP – 2 COL X 13 CM

